



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 174 / 2002.

CIENTE

Constou da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22/03/2002

Altera dispositivos da Lei nº 1.391, de 03 de Março de 2000 e dá outras providências.

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 3º, da Lei nº 1.391, de 03 de Março de 2000.

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 5º, da Lei nº 1.391, de 03 de Março de 2000, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§ 1º - A concessão do auxílio-bolsa a que se refere o art. 1º desta Lei, somente poderá ser concedido após prévio levantamento sócio-econômico do estudante interessado, mediante circunstanciado relatório da Secretaria Municipal de Ação Social”.

§ 2º - A bolsa-auxílio de que trata esta Lei, será anual e sua renovação dependerá de prévia manifestação da Administração Municipal”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de Março de 2002.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 02 de Abril de 2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA - S. Extra

Em 02 de Abril de 2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE